



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
Conselho Diretor

ATA

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Às 14 horas e 30 minutos, do dia 25 de maio do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões, localizada no 3º andar, do Bloco B, na Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico - BIOTIC, reuniu-se o Conselho Diretor desta Fundação, sob a Presidência do Diretor - Presidente: Marco Antônio Costa Júnior. Registrou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação (SUCTI); Enio Oliveira, Superintendente da Unidade de Administração Geral (SUAG); Andrey Rank, Chefe da Procuradoria Jurídica (PROJUR) e Ludimila Gonçalves da Cruz, Chefe de Gabinete que atuou como Secretária. Ausente justificadamente Paulo Nicholas de Freitas Nunes (Diretor Vice-Presidente). Conferido o quórum regimental, o Diretor-Presidente declarou aberta a reunião. **PAUTA I:** Edital Nº 02/2021 - Patrocínio Seleção Pública de Propostas para Patrocínio pela FAPDF - 00193-00000096/2021-92 - Habilitação de proposta. Evento/proposta: Aceleração DF - Encontro de Inovação e Startups, proponente: Cotidiano Aceleradora (08.975.519/0001-05), ementa: 61057427, proposta: 61041000, *checklist*: 61042081, despacho de habilitação: 61043306, processo: 00193-00000343/2021-51. O evento acontecerá em uma plataforma online que é uma cidade virtual, que centralizará as informações, interações, vídeos, palestras e conexão entre os participantes. Será apresentada uma CIDADE (acessando-se esse documento de 4 página pode-se ver uma parte gráfica da cidade e também o esquema de programação 61057427), que centraliza as informações assíncronas de parceiros, startups e do evento, espaço de troca síncrona entre os participantes no formato de conversa por *hangout*, mas também de *webpages* profissionais que poderão compartilhar entre si, palco do evento síncrono, que é o local onde terão as magnas e falas principais do evento durante o seu acontecimento. A plataforma online, que é a cidade virtual, poderá ser acessada pelo computador e também pelo celular, através de uma *webpage* com domínio próprio. A construção do Aceleração DF é dividida em dois momentos. O Pré-Evento tem por objetivo ampliar o alcance do evento e gerar uma experiência mais completa para os participantes, corroborando com a idealização de não ser um “simples dia de evento virtual”, mas sim uma jornada. O Pré-Evento acontecerá nas semanas anteriores do evento com foco em divulgação e visibilidade do Aceleração DF, de forma constante, e na semana anterior do evento (entre os dias 7 e 17 de junho) acontecerão alguns painéis síncronos e interações através da cidade virtual para os participantes já se integrarem e ambientarem-se para o dia do Evento. Público-alvo: empreendedores de *startups*, investidores, estudantes, corporações e todas as pessoas interessadas pela temática de inovação. O cronograma proposto de atividades para o evento é que o turno da manhã vai das 9h às 13h, tarde 14h30 as 18h e noite 19h as 23h. Modalidade do evento 100% online (transmissão via *youtube* e redes sociais), previsão de início e término do projeto: 17/06/2021, valor global do evento R\$ 157.228,50 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), valor da cota de patrocínio solicitada à FAPDF: R\$ 102.229,97 (cento e dois mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) (65,02%). **DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor deliberou pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acerca da proposta de patrocínio: Aceleração DF - Encontro de Inovação e Startups, proponente: Cotidiano Aceleradora. PAUTA II:** EDITAL Nº 01/2020 - Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM - Alteração de cláusula editalícia, processo: 0193-000023/2014 00193-00000090/2021-15. Trata-se do Edital 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM, realizado em parceria conjunta, nos termos do Convênio SICONV nº 794.030/2013, entre a Fundação de Apoio à Pesquisa FAPDF e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq com objetivo de apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação dos grupos de pesquisa emergentes, formado por pesquisadores com destaque na sua área de conhecimento e com experiência na coordenação de

projetos, de modo a induzir a formação de novos Núcleos de Excelência em pesquisa no Distrito Federal. Informamos que são consideradas prioritárias para o Distrito Federal as áreas Ciência de Dados, Bioeconomia, Energia, *Smart Cities* e Aeroespacial 9914981. O Edital do certame no item 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS prevê expressamente o não cabimento de recurso recursos "em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF" e autoriza somente apresentação de recurso da Etapa II, in verbis: "8.2. O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado da Etapa II - preliminar, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação." e, o item 15 - DA CLÁUSULA DE RESERVA, reza que "os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF." Entretanto, considerando a quantidade e teor dos recursos apresentados pelos Proponente/Coordenadores que não foram habilitados na Etapa I do referido Edital, a Superintendência Científica, encaminha para análise e deliberação deste Conselho, as seguintes alterações no edital caso haja entendimento pela inserção de recursos na etapa I - HABILITAÇÃO: alteração dos itens 6. da admissão, análise e julgamento e 8. dos recursos administrativos. no regulamento. item 2. do cronograma. **EDITAL onde se lê: 6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.** A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio das seguintes etapas: *Etapa I: Habilitação* Esta etapa, realizada pela equipe técnica da FAPDF, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico da proposta no SIGFAP. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o Proponente/Coordenador estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso para tanto. *Etapa II: Análise de mérito técnico-científico.* Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos 2 (dois) consultores ad hoc que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9, subitem 9.1 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO. *Etapa III: Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo* Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas para o Distrito Federal entre outros pontos relevantes, e será realizada pelo Comitê Consultivo constituído especialmente para essa finalidade. Tal Comitê deverá ser composto por pelo menos dois Bolsistas de Produtividade PQ ou DT 1, preferencialmente de outra Unidade da Federação, que avaliarão os tópicos relacionados no subitem 9.4, do item 9 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada uma das propostas e também comparativamente, caberá ao Comitê recomendar: a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou a não aprovação. *Etapa IV: homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF.* Esta etapa consistirá na homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF da Ata e da Lista contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para financiamento produzidas pelo Comitê Consultivo. *Etapa V: Análise e homologação pelo CNPq.* Esta etapa consistirá na análise pelo CNPq, da Ata de Julgamento, e da relação dos projetos recomendados e não recomendados, contendo o orçamento por projeto, distribuído nas rubricas de Capital, de Custeio e de Bolsas, já homologada pelo Conselho Diretor da FAPDF e contemplará: a) a homologação ou não do resultado final do julgamento apresentado pela FAPDF. Os cortes no orçamento de cada projeto não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica aos itens relativos à hospedagem e alimentação, além de passagens, para os quais a Comissão poderá recomendar, sem limites, cortes nos valores solicitados. Não é permitido integrar a Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de algum projeto. É vedado a qualquer membro do Comitê Consultivo julgar propostas de projetos em que: a) haja interesse direto ou indireto; b) esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. **leia-se: 6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO** A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio das seguintes etapas: **6.1 Etapa I: Habilitação** - Esta etapa, realizada pela equipe técnica da FAPDF, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico da proposta no SIGFAP. 6.1.1 Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o Proponente/Coordenador estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso para tanto. **6.2 Etapa II: Seleção** - Esta etapa ocorre da seguinte forma: 6.2.1 Análise de mérito técnico-científico - consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a

ser realizada por pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9, subitem 9.1 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

6.2.2 Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo - Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas para o Distrito Federal entre outros pontos relevantes, e será realizada pelo Comitê Consultivo constituído especialmente para essa finalidade. Tal Comitê deverá ser composto por pelo menos dois Bolsistas de Produtividade PQ ou DT 1, preferencialmente de outra Unidade da Federação, que avaliarão os tópicos relacionados no subitem 9.4, do item 9 (DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

6.2.2.1 Não é permitido integrar a Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de algum projeto.

6.2.2.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Consultivo julgar propostas de projetos em que: a) haja interesse direto ou indireto; b) esteja participando do projeto o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.2.2.3 Os cortes no orçamento de cada projeto não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica aos itens relativos à hospedagem e alimentação, além de passagens, para os quais a Comissão poderá recomendar, sem limites, cortes nos valores solicitados.

6.2.2.4 Após a análise de mérito e relevância de cada uma das propostas e também comparativamente, caberá ao Comitê recomendar: A) a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou B) a não aprovação.

6.2.3 homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF - Esta etapa consistirá na homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF da Ata e da Lista contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para financiamento produzidas pelo Comitê Consultivo.

6.2.4 Análise e homologação pelo CNPq - Esta etapa consistirá na análise pelo CNPq, da Ata de Julgamento, e da relação dos projetos recomendados e não recomendados, contendo o orçamento por projeto, distribuído nas rubricas de Capital, de Custeio e de Bolsas, já homologada pelo Conselho Diretor da FAPDF e contemplará: A) a homologação ou não do resultado final do julgamento apresentado pela FAPDF.

Onde se lê: 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

8.2 O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado da Etapa II - preliminar, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na sede da FAPDF, em dias úteis, no horário de atendimento do protocolo.

8.4 Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.5 Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.6 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.7 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

Leia-se: 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1 Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

8.2 O Proponente/Coordenador poderá recorrer do resultado das Etapas I - Habilitação e II - Seleção, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na sede da FAPDF, em dias úteis, no horário de atendimento do protocolo.

8.4 Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.5 Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.6 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

8.7 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

REGULAMENTO 2. DO CRONOGRAMA onde se lê:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no DODF, sítio da FAPDF e SigFAP	14/02/2020

Impugnação do Edital	14/02 a 21/02/2020
Período de submissão das propostas no SigFAP	Até 19/09/2020
Publicação do resultado da Etapa I- Habilitação – Publicação no site da FAPDF	A partir de 15/04/2021
Análise do mérito técnico-científico pelos <i>Ad Hoc</i> s e análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo	16/04 a 16/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	26/07 a 30/07/2021
Interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	02/08 a 06/08/2021
Análise dos recursos e homologação pelo CONDIR	09/08 a 19/08/2021
Homologação pelo CNPq	20/08 a 20/09/2021
Publicação do Resultado Final	27/09 a 30/09/2021
Assinatura do TOA	A partir de 13/10/2021

leia-se:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no DODF, sítio da FAPDF e SigFAP	14/02/2020
Impugnação do Edital	14/02 a 21/02/2020
Período de submissão das propostas no SigFAP	Até 19/09/2020
Publicação do resultado PRELIMINAR da Etapa I- Habilitação – site da FAPDF e DODF	A partir de 15/04/2021
Interposição de recursos sobre o resultado da Etapa I - Habilitação	24/05 à 28/05/2021
Publicação do resultado FINAL da Etapa I- Habilitação – site da FAPDF e DODF	até 10/6/2021

Análises: mérito técnico-científico pelos <i>Ad Hocs</i> e análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo	até 16/07/2021
Publicação do resultado PRELIMINAR da Etapa II - SELEÇÃO no site da FAPDF e DODF	até 30/07/2021
Interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar da Etapa II - SELEÇÃO	02/08 a 06/08/2021
Análise dos recursos da etapa II - SELEÇÃO e homologação pelo CONDIR	09/08 a 19/08/2021
Homologação pelo CNPq	20/08 a 20/09/2021
Publicação do Resultado Final	27/09 a 30/09/2021
Assinatura do TOA	A partir de 13/10/2021

DELIBERAÇÃO: Considerando que as alteração visam a conformidade das ETAPAS do edital; Considerando a relevância das contestações submetidas; Considerando que o ajuste do cronograma não implicará dilatação de prazo para a assinatura do TOA, evitando, assim, atrasos no desenvolvimento das pesquisas, a área técnica não vê óbice na inclusão de etapa recursal e nas consequentes alterações editalícias o Conselho Diretor deliberou por acatar integralmente as alterações propostas pela área técnica no Edital Nº 01/2020 - Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM. **PAUTA III:** EDITAL 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA (60779441 E 60951675) - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA. Edital nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA tem por objeto animar o ecossistema de CT&I, mediante apoio financeiro à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento. I - Análise dos recursos submetidos no âmbito da Primeira Chamada do Edital em tela; **DOS RECURSOS.** No período entre 03 e 07/05/2021 foram apresentados 4 recursos. Os recursos 1, 3 e 4 (61472129) (61472478) (61472618), solicitação alteração do o item 5. DAS DEFINIÇÕES (5.1 COORDENADOR/PROPONENTE e 5.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA), serão alterados como segue: **onde se lê:** 5.1 PROPONENTE/COORDENADOR: *Pesquisador com Título de doutor, cadastrado na Plataforma Lates do CNPq, residente no DF ou na RIDE, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro permanente da Instituição Executora e responsável pela apresentação da proposta;* 5.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA: *Instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF, com a qual o Coordenador possua vínculo laboral celetista ou estatutário permanente com pelo menos 20 (vinte) horas semanais comprovadas de vínculo na instituição;* **Leia-se:** 5.1 PROPONENTE/COORDENADOR: *Pesquisador com Título de doutor, cadastrado na Plataforma Lates do CNPq, residente no DF ou na RIDE, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro da Instituição Executora (permanente ou provisório) e responsável pela apresentação da proposta;* 5.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA: *Instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF, com a qual o Coordenador possua vínculo laboral com a instituição.* **DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor deliberou pelo indeferimento dos recursos apresentados 1, 3 e 4 (61472129) (61472478) (61472618) acerca da alteração do referido item 5, tendo em vista que acrescentar: *pertencente ao quadro da Instituição Executora (provisório), poderá ocorrer a interrupção do prosseguimento do projeto*

prejudicando o resultado da pesquisa, considerando que o vínculo provisório gera instabilidade. Item II: recurso 2 (61472337) Solicitação de impugnação: *Solicito a impugnação do edital 04/2021 para um melhor ajuste quanto a sua execução. Destaco os trechos do Edital. 2.DO OBJETIVO: Incentivar e apoiar a pesquisa científica (...) (...) 10.DOS ITENS FINANCIÁVEIS (...) 10.2.4. (...) passagens (aéreas e terrestres) e diárias No entanto, as melhores pesquisas possuem artigos publicados em congressos internacionais e periódicos internacionais e neste edital não estão contemplados nem a inscrição em eventos, nem taxa de publicação. Bons periódicos internacionais de Open-Access podem chegar a US \$2100,00 e nenhuma instituição do DF consegue prover esses valores a seus pesquisadores e a FAPDF poderia nos apoiar nesse aspecto. Por esse motivo, peço reconsideração do edital incluindo os itens acima citados.* **DELIBERAÇÃO:** O Conselho Diretor deliberou pelo indeferimento do recurso 2 (61472337), considerando que o proponente poderia incluir a. **ITEM 04 - 00193-00000259/2021-37 - EDITAL 03/2021 - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA.** Trata-se do Edital nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA, que tem por objeto animar o ecossistema de CT&I por meio da seleção de propostas de pesquisa científica, tecnológica e inovação, nas seguintes macro áreas: TIC, Economia Criativa, Biotecnologia, Ciência, Gestão e Governo Digital, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante condições estabelecidas neste Edital. Considerando a Publicação da Instrução Normativa FAPDF nº 02, de 15 de dezembro de 2020, que altera a Instrução Normativa 31 em relação aos procedimentos para a celebração de parcerias e contratação com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências, conforme DODF nº 236, de 16 de Dezembro de 2020. 52649493 52769222. Considerando item específico da aludida IN, a saber: **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO. Art. 19. A seleção de propostas de parcerias ou contratações poderá ser iniciada com a publicação do edital do chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme rito previsto no respectivo marco legal fixado pela área técnica, bem como a formação ou não de Comissão de Seleção, designada em ato formal e publicado no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. § 1º Para os casos em que houver Comissão de Seleção, o recebimento e julgamento das propostas será por ela processado. § 2º A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ser indicados especialistas de outras instituições públicas e/ou privadas, assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor efetivo ou com emprego permanente na Administração Pública. § 3º Aplicam-se as regras de impedimento previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos de convocação e nas instruções normativas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a todos os membros da Comissão de Seleção. § 4º A Comissão de Seleção emitirá parecer(es) técnico(s) no julgamento da(s) proposta(s), classificando-a(s) conforme critérios de seleção previstos no edital. § 5º Para os casos em que não houver Comissão de Seleção, a área técnica emitirá parecer com análise técnica, nos termos do art. 10 desta Instrução Normativa.** Considerando ainda que o edital está sob análise, acompanhamento e execução da Coordenação de Tecnologia e Inovação - COOTI.COM. A Superintendência Científica, solicita-se alteração no texto do edital em tela, suprimindo a necessidade de designação da denominada "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO". Ressaltando, que caso o pedido desta Superintendência seja acatado em sua integralidade, a alteração será aplicada, igualmente, ao Edital nº 04/2021 - Demanda espontânea, 00193-00000229/2021-21. **DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor acatou a solicitação da área técnica na sua integralidade e a referida alteração será aplicada aos Editais 03/2021 (Demanda Induzida) 04/2021 (Demanda espontânea).** **PAUTA IV: Pedido de deliberação quanto ao documento de oficialização de demanda - DOD e Chamada, Processo 04008-00000182/2021-14 00193-00000099/2021-26.** Projeto: Política de inclusão digital e aumento da conectividade do DF; demandante: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, período de execução previsto: de 12 a 24 meses; ementa/ descrição: Política de inclusão digital e aumento da conectividade do Distrito Federal alinhada às políticas em execução por esta Secretaria, isto é, por meio da oferta de conexão de internet sem custo através de chips com pacotes de dados de internet móvel e/ou adesão aos pacotes contratados para a população, em especial dentre aqueles mais vulneráveis atendendo cerca de 15 mil cidadãos com deficiência física no Distrito Federal e que estejam inseridos em programas sociais - tais como o DF sem miséria - para que seja feito o recorte social de baixa renda; pontos de atenção: O DOD, foi analisado à luz da Resolução nº 04 do Conselho Superior da FAPDF, de 09 de fevereiro de 2021. a) Admissibilidade: Análise realizada pela COOTEC. APROVADO. (61543022); b) Técnica: Análise realizada pela COOTEC. APROVADO. (61546237); c) Especialista: Análise técnica *ad Hoc* do DOD. Os projetos de pesquisa propostos serão analisados por consultores *ad hocs* credenciados por meio de chamamento público, instrumento este constante do processo SEI GDF 00193-00000489/2020-15. **DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor deliberou pela**

aprovação do DOD e a Chamada (Política de inclusão digital e aumento da conectividade do DF), no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais). Pauta V: Pedido de deliberação quanto ao documento de oficialização de demanda - DOD e Chamada, processo 04008-00000335/2021-23 – **Projeto:** Programa Reciclotech 2022 (60709503); **Demandante:** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; período de execução previsto: De 12 meses a 24 meses; ementa/descrição: A proposta de continuidade do Programa Reciclotech, por meio do Reciclotech 2022, tem por objetivo a conjugação de esforços entre os participantes públicos e ou privados, a serem selecionados e contratados nos moldes previstos em Lei e em conformidade com as políticas já desempenhadas por essa Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. O objetivo é dar continuidade a uma política de Estado, garantindo a formação de jovens e adultos em tecnologia da informação, desenvolvendo ações inovadoras e sustentáveis de economia circular e de gestão de resíduos eletroeletrônicos, democratizar o acesso e o desenvolvimento de novas tecnologias especialmente aquelas ligadas à indústria 4.0 e mitigar os impactos adversos da pandemia da COVID-19 para a população comprovadamente sem condições de adquirir equipamentos. Pontos de atenção: O DOD, foi analisado à luz da Resolução n.º 04 do Conselho Superior da FAPDF, de 09 de fevereiro de 2021, a) Admissibilidade: análise realizada pela COOTEC. APROVADO. (61961041), b) Técnica: análise realizada pela COOTEC. APROVADO. (61961551) e c) Especialista: análise técnica *ad hoc* do DOD. Os projetos de pesquisa propostos serão analisados por consultores *ad hocs* credenciados por meio de chamamento público, instrumento este constante do processo SEI GDF 00193-00000489/2020-15. **DELIBERAÇÃO: O Conselho Diretor deliberou pela aprovação do DOD e a Chamada (Reciclotech 2022), no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), ressaltando o início do presente projeto deverá ser iniciado após o término do Termo de Colaboração nº 01/2020, com previsão de término em 16 de novembro do presente ano, conforme pedido de prorrogação da vigência do referido Termo e conforme consta nos autos do processo 04008-00000313/2019-49.** E para constar, eu, Ludimila Gonçalves da Cruz lavrei esta ata que vai por mim assinada, pelo Diretor Presidente e pelos demais membros do Conselho, após sua aprovação. Brasília - DF, 25 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 08/06/2021, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY RANK VASCONCELOS- Matr. 1691070-2, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 08/06/2021, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ - Matr. 1693200-5, Chefe de Gabinete**, em 08/06/2021, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 08/06/2021, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO OLIVEIRA - Matr. 1701316-X, Superintendente da Unidade de Administração Geral**, em 08/06/2021, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62545612)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62545612)
[verificador= 62545612](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62545612) código CRC= **FCB63779**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800

00193-00000094/2021-01

Doc. SEI/GDF 62545612